



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.058

DATA: 09/06/95

SÚMULA: dá nova redação ao item Obras e Instalações do art. 1º da lei nº. 1.037, de 08.09.94, do plano de aplicação dos royalties/parcelas jun/jul/94

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou e eu, ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA, Prefeita Municipal; sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Passa a ter a seguinte redação o item Obras e Instalações, do art.1º da lei nº. 1.037, de 08.09.94:

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recapagem de 10.000 m² de calçamento de pedra irregular
com pavimentação asfáltica..... R\$ 22.000,00
Extensão da rede de iluminação pública..... R\$ 14.000,00
Calçamento de pedra irregular no Cruzeirinho..... R\$ 10.000,00

Incentivo a industrialização/participação do Município p/
a instalação da fecularia.....R\$100.000,00
Aquisição de materiais para a Guarda Municipal..... R\$ 13.000,00
Serviços de reforma e despesas de combustível..... R\$ 29.000,00
Construção da Creche de Oliveira Castro..... R\$ 16.685,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Oliveira Castro.....R\$ 3.315,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíra, em 09 de junho de 1 995.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.